



# Prefeitura do Município de Cajobi

## Estado de São Paulo

### LEI Nº 2.290, DE 25 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 196.986,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)."

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 196.986,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	Poder Executivo		
02.12	Serviços Educacionais		
12	Educação		
12.362	Ensino Médio		
12.362.0003.2009	Manutenção do Ensino Médio		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>196.986,00</b>
<b>CONVÊNIO</b>	<b>RECURSO ESTADUAL</b>		

**Artigo 2º.** - O Crédito Adicional Suplementar será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do **Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Educação – Transporte Escolar**.

**Artigo 3º.** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º.** - Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.





# Prefeitura do Município de Cajobi

## Estado de São Paulo

**Artigo 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de junho de 2018.

  
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =  
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

  
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =  
- Secretário -

